



DECRETO Nº 342, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a criação do comitê gestor de acompanhamento e fiscalização das ações da lei federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.017/2020,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do município de Campestre do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante aos programas que contemplem, as hipóteses, comentadas no artigo 2º da referida lei e que forem de responsabilidade do município de Campestre do Maranhão.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, com o auxílio do comitê gestor de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, devera providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Campestre do Maranhão nos termos do artigo 3º da lei federal nº 14.017/20.

Art. 2º Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições.

I - Realizar as atividades necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do município de Campestre do Maranhão, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da lei federal de nº 04.017, de 29 de junho de 2020, e observando-se no artigo 3º deste decreto.

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto.



IV - Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município de Campestre do Maranhão.

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município;

Art. 3º O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário municipal de cultura, desporto, lazer e turismo: José do Espírito Santo Santana Romeiro;

II - Representante da Secretaria da Fazenda: Luiane Lopes Cunha;

III - representante da Procuradoria Geral do Município: Paulo Cesar de Souza Santos;

IV - 3 (três) representantes da sociedade civil:

a) Juvenal Sobreiro Lima;

b) Luís de Sousa Lima;

c) Francisco de Assis Silva;

Parágrafo único. Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal